



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão - Diretoria de Ensino
Coordenadoria de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO PERÍODO LETIVO DE 2018

O Diretor de Geral do Campus Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes regulares para o **Auxílio Permanência** da Coordenadoria de Assistência Estudantil, conforme as normas estabelecidas na **Instrução Normativa PROEN 005, de 05.11.2015** e no presente edital, que passou por revisão da Comissão de Assistência Estudantil – Portaria 37/2016.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos inscritos estará a cargo da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Campus Viamão.

1. DA FINALIDADE

Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2018.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO

O presente Edital destina-se a atender a todos os estudantes do Campus Viamão do IFRS, matriculados nos cursos regulares no período letivo de 2018 – Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores – que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios estudantis aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino.

ATENÇÃO:

- Todos os estudantes interessados em solicitar o auxílio permanência, devem ler com atenção o **ANEXO 1** deste edital, que contém a lista da documentação a ser apresentada no ato da inscrição.
- As análises socioeconômicas realizadas para este edital terão validade de **dois anos**, com exceção dos casos de afastamento de curso, transferência interna ou novo ingresso.
- **Qualquer mudança na situação socioeconômica** da família do estudante **deve ser comunicada** formalmente à Assistência Estudantil.
- É de responsabilidade do estudante a verificação do **término da validade** e as devidas providências para revalidação do mesmo.
- O estudante que tiver seu auxílio **suspenso ou cancelado** em um determinado semestre, para perceber o auxílio novamente terá, obrigatoriamente, que solicitar formalmente a revalidação do mesmo, em uma das etapas de inscrição. Ou seja, **não ocorre automaticamente sua reinserção** no pagamento do auxílio do novo semestre, em decorrência de sua rematrícula.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- I. O processo de seleção é realizado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil.
- II. Ele será composto por análise documental e, caso restem dúvidas, por entrevistas e visitas domiciliares.
- III. Poderá ser cobrada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas.

4. DOS AUXÍLIOS

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de 2018, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os estudantes que tiverem sua solicitação de auxílio **DEFERIDA** (aceita), após a análise socioeconômica, serão classificados em 4 grupos e os valores dos diferentes grupos serão definidos a partir de critérios de renda e vulnerabilidade, de acordo com a [Instrução Normativa PROEN 005, de 05.11.2015](#).

Os valores de cada grupo serão publicados nos murais físicos da CAE do Campus Viamão a partir de março de 2018, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez ao ano.

5. INSCRIÇÕES

- A inscrição consiste na entrega de documentos de acordo com descrição do **ANEXO 01** deste edital.
- Não é permitida a conferência da documentação no ato da entrega por servidores do Campus, o estudante terá oportunidade de complementação documental após a primeira análise, em data constante no quadro de datas do item 5.2.
- Horário de entrega de documentação: das 13h00min às 20h30min e nos horários de matrícula.
- Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil.
- O estudante receberá no ato da inscrição um Nº DE PROTOCOLO de comprovação da mesma. Esse canhoto é o que permite ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis.

5.1 FORMAS DE INSCRIÇÕES

I. NOVA SOLICITAÇÃO:

- a) para estudantes que **não foram beneficiados com auxílio estudantil anteriormente**.
- b) para estudantes que **reingressam** em curso diferente do que cursava anteriormente.
- c) para estudantes que **ingressam por transferência externa** no Campus Viamão.
- d) para os estudantes contemplados com auxílio estudantil **a dois anos ou mais** da última renovação.
- e) para os estudantes que retornam **para o mesmo curso** após período de afastamento **sem novo ingresso**.
- f) para estudantes que solicitaram **transferência interna** de curso.

II. RENOVAÇÃO:

- a) para os estudantes contemplados com auxílio estudantil **há 1 ano ou há 6 meses**, a contar da **primeira inscrição** ou da **última revalidação**.
- b) para os estudantes contemplados com auxílio estudantil **há 1 ano ou há 6 meses**, a contar da **primeira inscrição** ou da **última revalidação** que **solicitaram transferência interna** de curso.

5.2 ETAPAS DE INSCRIÇÕES

- **ATENÇÃO:** Verifique documentação específica no **ANEXO 01**, para as diferentes possibilidades explicitadas acima (primeira inscrição, renovação ou revalidação).
- **ATENÇÃO:** Estudantes que ingressam após a terceira e quarta etapas terão até cinco dias úteis após a efetivação da matrícula para solicitar auxílio.
- **ATENÇÃO:** Em situações emergenciais ou extraordinárias, o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante disponibilidade financeira do Campus.
- **ATENÇÃO:** Serão ofertadas cinco etapas de inscrições para o auxílio permanência do Campus Viamão do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital, são elas:

QUADRO DE DATAS

| DIVULGAÇÃO DO EDITAL | ETAPAS DE INSCRIÇÃO | DATAS DE INSCRIÇÕES ENTREGA DE DOCUMENTOS | PRIMEIRO RESULTADO (PRELIMINAR) | COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (RECURSOS) | RESULTADO FINAL ATÉ | PAGAMENTO A PARTIR DE: |
|----------------------|----------------------------------|---|---------------------------------|---|---------------------|---|
| 25/Out/2017 | ETAPA 1 | 30 /out a 14/nov | 01/dez | De 05 a 08/dez | 1º/mar | MARÇO |
| | ETAPA 2 | 16/Jan a 05/fev | 09/fev | De 15 a 16/fev | 1º/mar | MARÇO |
| | ETAPA 3 | 08/Fev a 28/fev | 12/mar | De 12 a 15/mar | 02/ abr | ABRIL (PODENDO SER RETROATIVO A AGOSTO) |
| | Antecipação * ETAPA 4 | 09/abr a 16/abr | 02/mai | De 02 a 04/abr | 14/mai | AGOSTO |
| | ETAPA 4 | 15/jun a 09/jul | 12/jul | De 13 a 17/Jul | 1º/ ago | AGOSTO |
| | ETAPA 5 | 25/Jul a 08/ago | 10/ago | De 13 a 16/ago | 03/ set | SETEMBRO (PODENDO SER RETROATIVO A AGOSTO) |

* Somente para estudantes que necessitam do passe livre estudantil ainda no semestre 2018/1

➡ ATENÇÃO: Os resultados serão publicados nos murais físicos do Campus Viamão no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados no site do Campus Viamão de acordo com a disponibilidade da página e de rede para tal ação, podendo sofrer atrasos de publicações na web.

5.3 RESULTADOS

Serão indeferidas (negadas) inscrições em que o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

Passo 1 - Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pelo estudante.

Passo 2 - Conferir a publicação do **primeiro resultado** e no caso de ser necessária a **complementação de documentação**, que consiste em apresentar alguma informação ou documento pendentes no período de recurso da etapa em que se inscreveu, de acordo com o quadro de datas no item 5.2.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRIMEIRA INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO OU REVALIDAÇÃO

- ➡ A relação de documentos necessários para **PRIMEIRA SOLICITAÇÃO, RENOVAÇÃO OU REVALIDAÇÃO** dos auxílios de cada grupo específico de estudantes está descrita no **ANEXO 01** deste Edital.
- ➡ A documentação a ser entregue deve contemplar todo o grupo familiar.
- ➡ Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

7. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

- ➡ Os auxílios ofertados serão depositados em **conta corrente, conta corrente fácil ou conta poupança fácil, obrigatoriamente no nome do estudante.**
- ➡ **O pagamento do auxílio permanência ocorrerá nos seguintes meses letivos: março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.**
- ➡ **Os meses de julho e dezembro poderão ser pagos proporcionalmente aos dias letivos em caso de liberação de contingenciamentos dos recursos pelo governo federal.**
- ➡ **Não haverá pagamento nos meses de janeiro e fevereiro.**
- ➡ A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante, caso não a possua.
- ➡ O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a **previsão** de serem efetuados na conta do estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo trâmites do setor financeiro do Campus Viamão.
- ➡ Os valores pagos serão definidos pela CMGOAE - Comissão Mista de Gestão de Orçamento da Assistência Estudantil (Portaria 485 de 16 de março de 2017) a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes deferidos nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2018.
- ➡ Nos meses em que houver redução de dias letivos, em função dos recessos escolares, os valores poderão ser pagos proporcionalmente.
- ➡ Os valores dos benefícios poderão, a critério da CAE, corresponder ao número de disciplinas e/ou dias em que o estudante estiver matriculado.
- ➡ **Caso o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.**

- ↘ Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira, os pagamentos poderão sofrer atrasos ou alterações nos valores mensais, mais de uma vez ao ano, podendo aumentar ou diminuir de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- ↘ Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.
- ↘ Nos casos de estudantes matriculados somente na disciplina de estágio curricular, será garantido o pagamento integral do auxílio, de acordo com classificação nos grupos de vulnerabilidade.
- ↘ **Os estudantes matriculados em número inferior de três disciplinas receberão a metade do auxílio exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.**

8. DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

8.1 PARA O RECEBIMENTO

1. Resultado final de solicitação de auxílio DEFERIDO (aceito);
2. O estudante precisa apresentar, durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global, salvo situações em que o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
3. Atender, a qualquer tempo, a Coordenadoria de Assistência Estudantil caso haja chamamento do contemplado para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de esclarecimentos ou novos documentos.
4. **O estudante que já concluiu um curso (já diplomado) na mesma modalidade em que está matriculado só receberá auxílio estudantil havendo disponibilidade de recurso.**

8.2 PARA A SUSPENSÃO

O auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em até dois meses no período de vigência deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver registrado junto a CAE justificativa válida para infrequência;
2. O estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, aos chamamentos da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
3. Forem verificadas possíveis inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante.
4. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

8.3 PARA O CANCELAMENTO

Todos os auxílios serão **CANCELADOS**, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em mais de dois meses no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência;
2. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante;
3. O estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;
4. O estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do auxílio (em caso de retorno em semestre posterior deverá obrigatoriamente solicitar revalidação – verifique item 5.1).
5. Em casos extraordinários por decisão da CAE.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS através de repasse do Ministério da Educação.

Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar, presencialmente na CAE, revisão do auxílio estudantil, caso haja alguma modificação na situação socioeconômica do grupo familiar. A revisão não garante a mudança de grupo de pagamento. Caso a análise socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento, o mesmo só será modificado mediante disponibilidade orçamentária.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, cabendo recurso junto ao Concamp por meio de seus representantes, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS – Campus Viamão.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional (51) 3320 7100 ou pelo Celular institucional (51) 99135 4543.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PORTARIA 37/2016*

O presente edital foi revisado e aprovado por pelo menos três componentes desta comissão que assinam abaixo:

Andreia Pereira Pedroso – Coord. CAE

Luciane Alves Santini – TAE

Lucas Coradini – Docente

Anelise Shutz – TAE

Robson Garcia da Silva – Docente

Daniela Nicoletti Fávero*
Diretora de Ensino Substituta
Portaria 68/2017
Campus Viamão/IFRS

Alexandre Martins Vidor*
Diretora Geral
Portaria 686/2016
Campus Viamão/IFRS

*A Via assinada encontra-se arquivada no Gabinete do Campus Viamão